



# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004744

Nome: COLÉGIO CUNHA

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 № 87/2021

#### I - HISTÓRICO

A **Faculdade Cunha**, mantida pelo CDEC - Centro de Desenvolvimento Educacional Cunha LTDA, inscrita no CNPJ sob N. 11.636.777/0001-63, localizada na Avenida União, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Grade curricular sem EJA;
- Comprovante de endereço;
- Memorial Descritivo;
- Alteração e consolidação de contrato social;
- Descrição da Infraestrutura;
- Certificados dos docentes;
- Escritura;
- Plano de Curso;
- PPP;
- Regimento Escolar;
- Certificado de conformidade CBM;
- · Check list;
- Documentos pessoais;
- Demonstrativo de capacidade financeira;
- Planta baixa;
- Quadro de ocupação de salas;
- E-mail;
- Diligencia 134;
- E-mail;

- Alvarás;
- Convenio de Estagio;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Diligencia 140;
- Anexo documentos complementares;
- E-mail;
- Resolução de Renovação;
- Check list;
- Alvarás e protocolos;
- Despacho 101;
- Contrato social;
- Resolução CEE;
- 3º alteração contratual;
- 2º alteração contratual;
- E-mail;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 26;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mail;
- Resolução recredenciamento.

# II – Análise

O Colégio **Cunha** obteve o seu recredenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 104 de 26 de novembro de 2014, com vigência até 31/12/2017(000022819894) e o curso Técnico em Enfermagem autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 84 de 20 de dezembro de 2013, com vigência até 31/12/2016.

Consta dos autos (000022819894) um esclarecimento acerca da lacuna dos atos autorizativos do referido curso, conforme segue:

"(...)

Fizemos o protocolo em 12/01/2017, processo № 201700044000110, referente ao curso Técnico em Enfermagem. ocorre que o mesmo foi arquivado por falta do certificado de conformidade do corpo de bombeiros, por ter ultrapassado 1.200m² de área construída, por isso tivemos que aprovar o projeto de edificações № 12040/16 e instalação de todos os hidrantes, conforme projeto aprovado, certificado de conformidade atual, com validade até 15/1/2022

(...)"

Em tempo esclarecemos ainda que houve uma alteração, exclusivamente na denominação da Instituição passando de Colégio Cunha, para Faculdade Cunha.

#### a. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitário n° 2017008726 com validade até 31/12/2017.
- Certificado de Conformidade, nº 388296/19, com validade até 20/12/2020.
- Alvará de Localização e Funcionamento, n° 2017001023 com validade até 10/02/2021.

## b. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 26/2021 de 11 de maio de 2021, expedida por este Conselho é integrada por Charle da Silva Rabelo e Robson Emiliano José de Freitas, emitiram relatório técnico e nota 3,75.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

#### c. Da Estrutura Física.

A Escola possui a estrutura física boa, atende as exigências do órgão regulador, porém, alguns banheiros precisam de pequenos reparos nas portas de acesso aos PcDs. A sala de atendimento extraclasse fica junto com a coordenação pedagógica. A sala de professores é ampla e arejada. O espaço para convivência fica no térreo e possui mesas e cadeiras, algumas exemplares de revistas com conteúdos de enfermagem para o aluno pesquisar. A unidade conta com 14 salas de aula e 14 ambientes pedagógicos, tais como: quadra de esportes, laboratório de edificações, brinquedoteca, laboratório de estética, laboratório de físico/matemática, biblioteca, laboratório de radiologia, câmara escura, laboratório de enfermagem, laboratório de informática, sala de materiais pedagógicos, sala de equipamentos de segurança do trabalho e ferramentas e sala de materiais 3 e 4.

#### d Laboratórios.

Os laboratórios possuem estrutura compatível às necessidades mínimas do curso. No entanto, a comissão de especialistas o laboratório de enfermagem possui acabamento por terminar, mas é possível desempenhar as atividades laboratoriais de enfermagem básicas por meio de simulações práticas com os materiais disponíveis (bonecos, insumos e pia com torneira de acionamento automático para a higienização das mãos) viabilizando assimilar teoria com prática, uma vez que o espaço é bastante amplo e conta com cadeiras acadêmicas e lousa. Além de vários materiais didáticos que permitem aulas práticas de anatomia, prática de enfermagem e outras.

Destacaram a necessidade de maior investimento no laboratório justificando-se por ser um ambiente de simulação de prática e alguns materiais estarem danificados e com necessidade de manutenção. Segundo as entrevistas realizadas com os discentes e docentes foi relatado à comissão a utilização frequente do laboratório de enfermagem principalmente durante os conteúdos programáticos relacionados como anatomia e fundamentos de enfermagem, considerando satisfatórias as atividades desenvolvidas no ambiente

#### e. Laboratório de Informática.

O laboratório de informática possui 12 computadores com acesso a Internet e instalações físicas suficientes para atender a demanda do curso de Técnico em Enfermagem. Porém, está disponível para todos os cursos da instituição e não possuem programas específicos para o curso de Técnico em Enfermagem.

#### f. Da Biblioteca e Acervo.

Segundo Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas e os exemplares disponíveis na biblioteca, os anos de publicações mais recentes encontrados constam com mais de 5 anos outros com mais de 10 anos. Relativo ao plano de expansão é realizado a compra anual de novos exemplares a pedido dos docentes e/ou discentes, porém o acervo não conta com títulos recentes ou com temáticas atuais com, por exemplo, "Segurança do Paciente" ou disponibilização de periódicos científicos

A biblioteca é climatizada, possui estantes para livros. Conta ainda com uma bancada e com cadeiras para estudo em grupo ou individual. A instituição não possui bibliotecário, ficando a secretária e/ou auxiliar administrativo responsáveis pelo controle do empréstimo do acervo bibliográfico aos alunos.

Ao realizar uma pesquisa por amostragem do acervo bibliográfico descrito no Plano de Curso, foi possível observar a dificuldade dos profissionais da instituição em encontrar os títulos solicitados uma vez que os livros não estão dispostos por unidade temática ou catalogados. Porém, mesmo com toda dificuldade e falta de agilidade ao processo todos os exemplares solicitados foram encontrados porém fica a sugestão da comissão na contratação de um bibliotecário ou catalogar e organizar o acervo de forma a facilitar a busca. Existe uma vasta variedade de títulos de livros literários, principalmente, devido a um projeto de incentivo a comunidade na doação de livros.

Consideramos um dos pontos positivos encontrados no colégio a relação de inserção da comunidade com as atividades desempenhadas na instituição. Ressalta se, ainda, que não existe acervo virtual, entretanto os gestores mostraram interesse em desenvolvê-lo futuramente.

## g. Estrutura Tecnológica.

Foi orientado que a direção, assim que possível, adquira uma quantidade maior de recursos tecnológicos. O material didático é disponibilizado na xerox, quando solicitado pelo professor. A escola não possui material próprio. O laboratório de informática possui 12 computadores com acesso a internet e instalações físicas suficientes para atender a demanda do curso de técnico de enfermagem. Porém, está disponível para todos os cursos da instituição e não possuem programas específicos para o curso de Técnico em Enfermagem.

## h. Dos Requisitos de acesso.

Está estabelecido no Plano de Curso que para ingresso ao curso o candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e ter a idade de 17 anos completos.

## i. Dos Objetivos do Curso.

Está previsto na proposta apresentada que o curso objetiva, sobretudo, proporcionar ao aluno conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional o e que os habilitem a exercer a atividade profissional com vistas à atuação junto à realidade vivenciada o que se concretizará através da oferta de ensino que possibilite o aproveitamento de experiências anteriores e que correspondam ao perfil profissional inserido nesta proposta dentro dos termos dispostos pela legislação em vigor.

# j. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre a justificativa do curso e os objetivos propostos.

## k. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

• **Módulo I** – Módulo básico da área de saúde, com carga de 200 horas, sem terminalidade, sendo pré-requisito para os módulos II e III.

- Módulo II Módulo com terminalidade para Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem. Será necessário que o aluno tenha concluído o módulo I com 200h, acrescido da carga do modulo II de 700 horas de fundamentação teórico-prática e de 300 horas de estágio, perfazendo um total de 1.200 horas.
- Módulo III Módulo com terminalidade Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga total de 300 horas sabendo que 300 horas equivale a aulas teórica/pratica e 300 horas para estágio profissional supervisionado.

Não está previsto no Plano de Curso Especialização de Nível Médio.

## m. Das Vagas

O número de vagas ofertadas pelo Colégio Cunha será de 140 vagas por ano.

# Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores, todos bacharéis em enfermagem.

# • Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### p. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: Atende a legislação da Educação profissional do curso em análise, porém precisa melhorar a questão de projetos direcionadas para a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais, até o momento da verificação não havia nenhum aluno especial matriculado.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: Atende o acervo bibliográfico básico, porém, existe a necessidade de bibliografia complementar como os periódicos o processo saúde/doença. Precisa organizar e catalogar o acervo bibliográfico por ordem alfabética para facilitar a identificação dos mesmos.

# q. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição encaminhou comunicado de que acata as orientações da Comissões de Especialistas.

#### III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se

por:

- Validar os atos pedagógicos referente ao curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Colégio Cunha, mantido pelo CDEC Centro de Desenvolvimento Educacional Cunha LTDA, inscrita no CNPJ sob N. 11.636.777/0001-63, localizado na Avenida União, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.932-630, até a presente data;
- Credenciar até 31/12/2023 a Faculdade Cunha, mantida pelo CDEC Centro de Desenvolvimento Educacional Cunha LTDA, inscrita no CNPJ sob N. 11.636.777/0001-63, localizada na Avenida União, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Autorizar até 31/12/2023, do curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado pela Faculdade Cunha, com 140 vagas anuais, distribuidas em turmas de , no máximo, 40 alunos.
- Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas, destas 1.200 horas teórico práticas e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado, com a seguinte Qualificação:
  - Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 1.140horas, sendo 840 horas teórico prática e 300 horas de estágio supervisionado.
- Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica -SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."
- **Determinar** que a Instituição providencia e atualização do acervo bibliográfico.
- Determinar que a Instituição observe o cumprimento dos prazos para os próximos processos de renovação dos atos autorizativos.
- **Determinar** que seja enviado a este Conselho, assim que for expedido, o Alvará da Vigilância Sanitária.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

#### Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE**, **Conselheiro (a)**, em 26/08/2021, às 09:10, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Presidente**, em 27/08/2021, às 07:59, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador

000021187316 e o código CRC 1A0AC6D3.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.

Referência: Processo nº 202018037004744

SEI 000021187316